

EDITAL nº027/2010

Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vagas de professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia - UFU

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, alterada pela Resolução nº 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o disposto na Portaria MEC nº 327, publicada no D.O.U., em 22 de março de 2010, que autorizou as vagas do **Projeto REUNI**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para o **Instituto de Física**, mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender o **Instituto de Física**.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 – O Regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.2.1 - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

2.2.2 – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

2.3 - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.3.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. Promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e
- VII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

2.3.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Áreas	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área I: Física Experimental. Área de concentração: Física da Matéria Condensada. Subárea: 1) Técnicas fototérmicas, Propriedades Térmicas e Óptica de materiais, Espectroscopia não linear, Nanoestruturas Semicondutoras.	01	Doutor em Ciências	Dedicação Exclusiva
Área II: Física Teórica e Experimental. Subárea: 1) Física Computacional; 2) Biofísica; 3) Física Nuclear; 4) Fotônica.	03*	Doutor em Ciências	Dedicação Exclusiva
Área III: Física Experimental. Área de concentração: Física da Matéria Condensada. Subárea: 1) Ferroeletricidade, Materiais Ferroelétricos e suas Aplicações, Piezoeletricidade e Piroeletricidade, Materiais Eletro-ópticos.	01	Doutor em Ciências	Dedicação Exclusiva

4.1 * reserva de 01 vaga para candidatos portadores de deficiência.

5 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

5.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

5.1.1 - Adjunto Nível 1: R\$6.722,85.

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Física, Bloco X, sala -1X01. Campus Santa Mônica. Telefone: 34 3239- 4190. E-mail:- infis@infis.ufu.br-, no horário de 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.2.1 - O período de inscrições será de 15(quinze) dias e terá início 15(quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no período de 20 de abril a 04 de maio de 2010, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.2.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.2.1 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **04 de maio de 2010**.

6.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;

b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

c) apresentar cópia do CPF;

d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do Curriculum Vitae, no formato lattes abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

6.3.2 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

6.3.3 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no sítio de internet oficial da UFU (www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

6.3.4 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

6.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 60(sessenta dias) entre a publicação deste edital e o início da primeira prova.

6.6 - O candidato portador de deficiência deverá:

a) apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) a falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;

c) se necessário, requerer tratamento diferenciado para realização das provas, indicando as condições diferenciadas de que necessitará;

d) se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.6.1 - O pedido diferenciado, referido nas letras “c” e “d” do subitem **6.11.1** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição.

6.6.2 - O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6.6.3 - Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.

6.6.4 - Os candidatos com deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

6.6.5 - Caso o candidato **não** tenha sido qualificado pela Junta Médica da UFU como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência.

6.6.6 - Caso o candidato **tenha sido** qualificado pela Junta Médica como deficiente, mas a sua deficiência seja considerada, pela Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo de professor, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.

6.6.7 - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem **6.11.5**, no prazo a ser estabelecido pela Universidade para as inscrições, implicará ser o candidato considerado desistente do concurso público.

6.6.8 - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999.

6.6.9 – Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Edital, aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam motivo de acentuado grau de dificuldade para a integração social.

6.6.10 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas para a área de sua opção, somente utilizando-se da vaga reservada quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

6.6.11 - As vagas reservadas a candidatos com deficiências não preenchidas, reverterão aos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória da qual foram subtraídas.

6.7 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.7.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.7.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DAS PROVAS e TÍTULOS

7.1 - O concurso público de provas e títulos será realizado em uma etapa, compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

7.2 - **A prova escrita será substituída pela defesa de Plano de Pesquisa, na área do concurso, valendo 100 pontos.**

7.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

7.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.3.2 – A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro.

7.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.5 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

7.5.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

7.5.3.1 – Para a área de Física Teórica e Experimental - Atividades didáticas:

Ensino de 3º. grau ou pós-graduação em disciplinas da área de Física - 1,0 ponto/semestre;

- 1) Orientação de Iniciação Científica concluída na área de Física - 0,25 ponto/semestre;**
- 2) Orientação de Mestrado concluído na área de Física - 0,5 ponto/semestre;**
- 3) Orientação de Doutorado concluído na área de Física - 1,0 ponto/semestre;**

7.5.3.2 - Atividades científicas e profissionais nos últimos cinco anos (máximo de 10 pontos):

- 1) -Exercício das atividades de pesquisa, estágio de pós-graduação na área de Física - 0,1 pontos/semestre.**
- 2) - Artigo, original e completo na área de Física, publicado em periódico com qualificação Qualis A pela CAPES - 0,5 pontos por artigo, dividido pelo número de autores;**
- 3)Artigo, original e completo na área de Física, publicado em periódico com qualificação Qualis B pela CAPES - 0,2 pontos por artigo, dividido pelo número de autores;**
- 4)Artigo, original e completo na área de Física, publicado em periódico com qualificação Qualis C pela CAPES - 0,1 pontos por artigo, dividido pelo número de autores;**
- 5)Artigo, original e completo na área de Física, publicado em anais de evento científico de reconhecimento internacional - 0,1 pontos por artigo dividido pelo número de autores (máximo de 0,5 pontos);**
- 6)Artigo, original e completo na área de Física, publicado em anais de evento científico de reconhecimento nacional - 0,05 pontos por artigo, dividido pelo número de autores (máximo de 0,5 pontos);**
- 7)Coordenação de Projeto de pesquisa concluído na área de Física, aprovado por órgão de fomento estadual ou federal com financiamento - 0,5 pontos para cada R\$ 30.000,00 financiados.**
- 8)Trabalho apresentado em evento científico na área de Física de reconhecimento internacional - 0,1 pontos por trabalho apresentado e dividido pelo número de autores (máximo de 0,5 pontos);**
- 9) Trabalho apresentado em evento científico na área de Física de reconhecimento nacional - 0,1 ponto por trabalho apresentado e dividido pelo número de autores (máximo de 0,5 pontos);**

7.5.3.3 – Para a área de Física Experimental – Área de Concentração Física da Matéria condensada – Atividades didáticas:

- 1)Ensino de 3º. grau ou pós-graduação em disciplinas da área de Física - 1,0 ponto/semestre;**
- 2)Orientação de Iniciação Científica concluída na área de Física da Matéria Condensada - 0,25 ponto/semestre;**
- 3)Orientação de Mestrado concluído na área de Física da Matéria Condensada - 0,5 ponto/semestre;**
- 4)Orientação de Doutorado concluído na área de Física da Matéria Condensada - 1,0 ponto/semestre;**

7.5.3.4 -Atividades científicas e profissionais nos últimos cinco anos (máximo de 10 pontos):

- 1)Exercício das atividades de pesquisa, estágio de pós-graduação na área de Física da Matéria Condensada - 0,1 pontos/semestre.**
- 2) Artigo, original e completo na área de Física da Matéria Condensada publicado, em periódico com qualificação Qualis A pela CAPES - 0,5 pontos por artigo, dividido pelo número de autores;**
- 3)Artigo, original e completo na área de Física da Matéria Condensada, publicado em periódico com qualificação Qualis B pela CAPES - 0,2 pontos por artigo, dividido pelo número de autores;**
- 4)Artigo, original e completo na área de Física da Matéria Condensada, publicado em periódico com qualificação Qualis C pela CAPES - 0,1 pontos por artigo, dividido pelo número de autores;**
- 5)Artigo, original e completo na área de Física da Matéria Condensada, publicado em anais de evento científico de reconhecimento internacional - 0,1 pontos por artigo dividido pelo número de autores (máximo de 0,5 pontos);**
- 6)Artigo, original e completo na área de Física da Matéria Condensada, publicado em anais de evento científico de reconhecimento nacional - 0,05 pontos por artigo, dividido pelo número de autores (máximo de 0,5 pontos);**
- 7)Coordenação de Projeto de pesquisa concluído na área de Física da Matéria Condensada, aprovado por órgão de fomento estadual ou federal com financiamento - 0,5 pontos para cada R\$ 30.000,00 financiados.**
- 8)Trabalho apresentado em evento científico da área, de reconhecimento internacional, - 0,1 pontos por trabalho apresentado e dividido pelo número de autores (máximo de 0,5 pontos);**
- 9) Trabalho apresentado em evento científico da área, de reconhecimento nacional, - 0,1 ponto por trabalho apresentado e dividido pelo número de autores (máximo de 0,5 pontos);**

8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

8.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, quando couber.

8.4.1 – A classificação geral dos candidatos aprovados deverá ser nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

8.4.2 – Havendo candidatos aprovados que sejam portadores de necessidades especiais, o resultado do concurso deverá ser homologado em lista de classificados, não portadores de deficiência e lista de candidatos portadores de deficiência.

8.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

8.6 – O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

9.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em até dez dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

9.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

9.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

9.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

9.1.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

10.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

10.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

10.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10.9 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

11 - DO CANDIDATO APROVADO

11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 31 de março de 2010.

Sinésio Gomide Júnior